



Município de Sentinela do Sul

Projeto de Lei nº 013/2026

**Cria Gratificação de Função para o
cargo de Supervisor do PIM do
Município de Sentinela do Sul/RS.**

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Função para servidor que desempenhar a função de Supervisor do PIM, com recebimento de valor de referência do coeficiente de 27,31, conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2026.


Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul



Município de Sentinela do Sul

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2026

Encaminha-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui Gratificação de Função para o cargo de Supervisor do PIM - Programa Primeira Infância Melhor - no âmbito do Município de Sentinela do Sul.

No âmbito municipal, o Supervisor do PIM desempenha função estratégica, sendo responsável pela coordenação da equipe de visitadores, pela orientação técnica das ações desenvolvidas, pelo acompanhamento dos indicadores de desempenho, pela elaboração de relatórios, pela interlocução com as secretarias municipais e com a coordenação estadual do programa, bem como pela garantia da correta execução das diretrizes estabelecidas.

A gratificação proposta não configura aumento indiscriminado de despesa, mas sim retribuição específica pelo exercício de atribuições diferenciadas, estando condicionada ao efetivo desempenho da função, podendo ser cessada a qualquer tempo em caso de desligamento da designação. Tal medida contribui para a valorização do servidor, para a qualificação da gestão do programa e para a continuidade de políticas públicas essenciais à primeira infância em nosso Município.

Ademais, a criação da Gratificação de Função fortalece a estrutura administrativa necessária para a plena execução do PIM em Sentinela do Sul, garantindo maior eficiência, organização e qualidade no atendimento às famílias beneficiadas.

Diante do exposto, considerando a relevância social do programa e a necessidade de adequada estruturação administrativa para sua execução, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2026.



Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul



Município de Sentinela do Sul

ANEXO I

ANEXO III

ATIVIDADES DE NATUREZA ESPECIAL

DENOMINAÇÃO: SUPERVISOR DO PIM

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO: valor de referência do coeficiente de 27,31.

FUNÇÕES: O supervisor do PIM é o profissional responsável pela supervisão do trabalho dos visitantes, e a interlocução deles com o GTM e a rede de serviços. Deve apoiar o trabalho dos visitantes, acompanhando, orientando e monitorando suas atividades.

São atribuições do monitor/supervisor:

- Realizar a gestão do processo de trabalho dos visitantes, zelando pelo cumprimento de suas atribuições;
- Apoiar a construção e supervisionar os planos singulares de atendimento e os planos de visita e atividades em grupo;
- Acompanhar, quando necessário, as visitas domiciliares, atividades em grupo e demais ações desenvolvidas junto às famílias;
- Monitorar e avaliar os resultados da atenção do PIM junto às famílias;
- Apoiar no monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelos visitantes sob sua responsabilidade;
- Planejar e realizar formação inicial, educação permanente e continuada de visitantes;
- Apoiar na identificação e sensibilização das famílias prioritárias para acompanhamento pelo programa;
- Participar e/ou promover encontros com a rede de serviços dos territórios para articulação das ações;
- Mobilizar os recursos da rede de serviços e da comunidade para apoiar a atenção às demandas das famílias;
- Articular ações com o GTM e promover a interlocução entre os visitantes e o GTM;
- Apoiar o processo de territorialização das áreas selecionadas para atendimento do PIM, assim como a identificação, sensibilização e vinculação das famílias para adesão ao programa;
- Revisar os formulários de cadastro e monitoramento da atenção antes de sua inserção no sistema;
- Garantir a inserção e o monitoramento das informações do programa no SisPIM;
- Armazenar os formulários físicos oriundos dos atendimentos às famílias na sala do PIM, em local seguro e que garanta o sigilo das informações.

REQUISITOS: A escolaridade mínima exigida para o cargo é o ensino superior completo em áreas afins ao programa (Saúde, Educação, Serviço Social e Ciências Sociais).

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 - CEP: 96.765-000

Fone: (51) 2349 0051

E-mail: gabinete@sentineladosul.rs.gov.br